

Código de Ética



Índice

Mensagem.....	03
Missão	04
Introdução, objetivos e abrangência.....	05
Nossa identidade	08
Princípios orientadores de nossa ação.....	08
Leis, normas, regulamentos e estatuto.....	09
Relações do Trabalho.....	09
Como interagimos com nossos públicos de relacionamento	11
Participantes, assistidos e patrocinadoras.....	12
Patrocinadoras	14
As relações com outros Fundos de Pensão	14
Fornecedores.....	15
Setor Público	16
A boa-fé e a nossa postura profissional	19
Como administramos os conflitos de interesses	26
A isenção das nossas ações	27
Informações e Know-how	28
Relações de parentesco e proximidade.....	30
Atividades externas e relações pessoais com participantes, assistidos e fornecedores.....	31
Cortesias e contribuições.....	32
Deveres essenciais dos membros dos órgãos estatutários.....	34
Utilização, gestão e abrangência do código de ética.....	36
Dúvidas e exceções.....	36
Canais de orientação e denúncia.....	37
Sanções disciplinares	37



Mensagem

Transparência, equidade e responsabilidade. Esses três princípios nortearam a elaboração do Código de Ética do Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado. Ele faz parte de nossos esforços de atuar a partir das mais modernas práticas de governança corporativa.

Em seu texto, reunimos as diretrizes a serem observadas na realização dos objetivos sociais da entidade junto a seus diversos interlocutores, colaboradores, patrocinadoras, participantes, outros fundos de pensão, fornecedores, setor público e comunidade. Em cada uma dessas frentes, estabelecemos relações cotidianas que precisam primar pela ética, justiça e respeito. É necessário, então, ter consciência clara e objetiva dos padrões e valores que devem estar presentes em nosso dia a dia.

A aplicação concreta deste Código de Ética está, portanto, diretamente ligada à adesão e ao comprometimento de cada profissional que atua no Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado.

O Código de Ética é, e deve ser, um documento de consulta constante tanto para colaboradores quanto para os membros dos órgãos estatutários, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Ele tem, antes de tudo um caráter educativo, além do disciplinar, permitindo orientar a postura mais adequada e coerente com nossas diretrizes. Aqui, deixamos muito claro quais são as condutas julgadas certas e, portanto, necessárias, como também aquelas consideradas erradas e, portanto, inaceitáveis.

Orientar-se por este Código é o mesmo que usar uma bússola moral, que nos permite encontrar o melhor comportamento e a melhor decisão a ser tomada, sempre visando o bem comum.

Leia seu conteúdo com muita atenção para que tenha total conhecimento de suas diretrizes, tendo em mente que o Código de Ética do Funbep é um documento de consulta constante. Trata-se de um compromisso conjunto, fundamental para o futuro de nossa entidade e de todos os seus participantes e assistidos.

Reginaldo José Camilo
Diretor Presidente
Agosto de 2020



Missão

Assegurar os participantes, assistidos e patrocinadoras, a excelência na gestão dos planos de benefícios, de forma transparente, alinhada com as melhores práticas de governança corporativa e a legislação vigente.

Introdução, objetivo e abrangência

O exemplo de qualquer pessoa cujos traços de personalidade a diferenciam das demais, toda instituição duradoura tem uma missão que a torna única. A identidade responde a uma pergunta chave: *quem somos?* Ou seja, quais traços nos descrevem e permitem que participantes, assistidos, patrocinadoras e a sociedade nos reconheçam como um Fundo de Pensão diferenciado.

Somos uma Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, o Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado, que tem como objetivo proteger os interesses dos participantes e assistidos, garantindo-se a segurança da situação econômico-financeira dos planos de benefícios, atuando de forma transparente e íntegra e assegurando o acesso às informações referentes à administração dos planos.

Para o atingimento desses objetivos contribuem as boas práticas de governança corporativa associadas a sólidos e perenes compromissos éticos no relacionamento com as Patrocinadoras, com os participantes, assistidos, órgãos reguladores, outros fundos de pensão, fornecedores e colaboradores.

Este Código de Ética reúne os princípios e diretrizes a serem observados na realização dos objetivos sociais do Funbep, os quais se fundamentam no Código de Ética do Itaú Unibanco, principal patrocinador do Funbep.

O Código de Ética do Funbep aplica-se aos seus colaboradores e aos membros dos órgãos estatutários, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.





**Nossa
identidade**

Nossa identidade



Somos uma entidade voltada para o crescimento, a eficiência e a satisfação dos participantes, assistidos e patrocinadoras, com base na conduta ética, na transparência e no desenvolvimento sustentável, que se orgulha em atuar de forma íntegra, prezando pela qualidade de nosso atendimento.

Princípios orientadores de nossa ação

- **Transparência**, assegurando as patrocinadoras, assistidos, participantes, e membros dos órgãos estatutários, o acesso às informações relevantes sobre os planos e o Funbep;
- **Equidade**, ou tratamento igualitário e não discriminatório a colaboradores, participantes, assistidos, patrocinadoras, fornecedores e outros fundos de pensão; e
- **Responsabilidade** pela boa gestão do patrimônio do Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado e dos planos de previdência por ele administrados, pelo clima de confiança nos relacionamentos internos e externos, pelo desenvolvimento e perenidade do Funbep e pelo cumprimento da sua função social e ambiental.

Governança Corporativa

Alinhamos as atividades da entidade com a Missão, Manual de Governança, os princípios previstos neste Código e os demais compromissos expressos em nossas políticas.

Leis, normas, regulamentos e estatuto

- Cumprimos as leis, normas e regulamentos vigentes, além das diretrizes éticas do Órgão Regulador e Fiscalizador.
- Mantemos políticas e práticas institucionais de prevenção e combate a toda forma de corrupção suborno, tráfico de influência, favorecimentos indevidos etc., lavagem de dinheiro, fraudes e demais atos ilícitos ou criminosos.
- Estimulamos em nossos colaboradores e membros dos órgãos estatutários a percepção de que leis, normas, regulamentos e estatuto não esgotam as implicações éticas de todas as situações. Por isso, incentivamos a reflexão sobre como nossas ações, do ponto de vista ético, influenciam nossos públicos de relacionamento, a sociedade e o meio ambiente, além do mero cumprimento de leis.

Relações do trabalho

Respeitamos os direitos humanos e as leis que promovem a diversidade. Além de ser parte de nossa cultura, acreditamos que isso contribui para o clima organizacional, aumenta o potencial criativo e estimula a criação de valor. Por isso:

- Adotamos políticas e práticas de estímulo à diversidade, de prevenção e combate a todo tipo de discriminação, assédio, preconceito e condições de trabalho indignas como o trabalho infantil, ou forçado.
- Proporcionamos oportunidades iguais de acesso ao trabalho e crescimento profissional por meio dos processos de seleção, admissão e promoção, visando identificar as competências mais adequadas e capacitadas ao perfil e às necessidades do cargo.
- Remuneramos, promovemos e reconhecemos com base em critérios de meritocracia.
- Promovemos e oferecemos programas de treinamento, capacitação, segurança e saúde no trabalho.
- Garantimos seus direitos de negociação coletiva e de livre associação partidária, religiosa e sindical.



Como interagimos com nossos públicos de relacionamento

Como interagimos com nossos públicos de relacionamento



A convivência social pressupõe o reconhecimento de que, assim como dependemos dos outros, os outros dependem de nós. A realização dos nossos interesses não pode se dar à custa dos interesses dos outros, sob risco de desgaste dos laços estabelecidos com nossos públicos de relacionamento.

Acreditamos que o valor compartilhado é benéfico para todas as partes envolvidas, proporcionando a perenidade das relações. Por isso, estimulamos o diálogo e a cooperação com nossos públicos, buscamos harmonizar seus interesses com os nossos, consideramos suas sugestões e críticas para melhorar nosso desempenho, respondemos com diligência e de forma correta às suas dúvidas, além de aperfeiçoarmos constantemente nossos serviços.

Dessa forma, procuramos converter nosso atendimento em oportunidades para criar valor.

Participantes, assistidos e patrocinadoras

Os participantes, assistidos e patrocinadoras são a nossa razão de ser.

Identificar suas expectativas e necessidades e, num permanente esforço de sintonia, aprimorar nossas atividades são as formas apropriadas de atuação. Assim sendo:

É necessário

- Respeitar sua liberdade de escolha, fornecendo-lhes todas as informações de forma clara, correta e tempestiva para que tomem decisões fundamentadas.
- Adotar regulamentos de fácil compreensão, e que deixem claros quais são os direitos e deveres de cada um, orientando sobre os riscos existentes, de modo que não haja dúvidas ou mal entendidos.
- Colocar à disposição canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção e para acolher e resolver com rapidez suas solicitações, reclamações e sugestões.
- Valorizar sua privacidade e usar dispositivos de segurança e proteção das informações a fim de garantir que sejam utilizadas com o seu prévio conhecimento e em seu próprio benefício, de modo a fortalecer a relação de confiança que depositaram em nós.
- Entender as necessidades dos participantes e assistidos para oferecer informações que contribuam para que eles tenham uma relação saudável com o plano.
- Tratar os dados pessoais de participantes, assistidos, colaboradores, dirigentes e fornecedores com observância aos princípios de finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção e prestação de contas.

É inaceitável

- Obter resultados a qualquer custo, produzindo expectativas a respeito de planos ou serviços que não condizem com a realidade, ou induzindo participantes e assistidos a erro, colocando, assim, suas necessidades e seus interesses em segundo plano.
- Difundir informações, aconselhar ou negociar com base em rumores ou dados não confiáveis, ou não autorizados por lei.
- Discriminar, excluir ou restringir participantes e assistidos por gênero, cultura ou etnia, raça ou cor, condição social, religião, idade, estado civil, orientação sexual, convicções políticas ou filosóficas, características físicas permanentes ou temporárias, deficiência, nacionalidade, ou por qualquer outro motivo.

Patrocinadoras

O relacionamento com nossas Patrocinadoras é pautado pela parceria e colaboração na defesa dos legítimos interesses dos participantes e assistidos do Funbep.



É necessário

- Adotar práticas transparentes, objetivas e imparciais de monitoramento e solução de eventuais conflitos de interesses entre patrocinadoras, administradores e o Funbep.
- Assegurar que os dados pessoais compartilhados com as Patrocinadoras preservem a proteção e os limites de privacidade.

As relações com outros fundos de pensão

Práticas como troca de informações confidenciais ou estratégicas, e manipulação da boa-fé, não fazem parte de nossas políticas.

Nessa mesma linha, não consideramos admissível fazer comentários que possam afetar a imagem ou contribuir para a divulgação de boatos sobre outros fundos de pensão, o que, em certas situações, pode configurar crime.

Fornecedores

Ao mesmo tempo em que respeitamos a confidencialidade das informações e procuramos estabelecer relacionamentos isentos de favorecimentos, solicitamos aos nossos fornecedores que cumpram as exigências legais, trabalhistas, ambientais e de proteção de dados, além de gozar de boa reputação.



É necessário

- Adotar critérios objetivos, transparentes, íntegros e imparciais de seleção e contratação de novos fornecedores, prezando pela ética em nossos relacionamentos, sem margem a favorecimentos de qualquer espécie.
- Apoiar o desenvolvimento sustentável dos fornecedores, a promoção do trabalho digno, a concorrência justa e o cumprimento das exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança, com especial ênfase ao combate a atos ilícitos ou criminosos, corrupção, tráfico de influência, fraudes, lavagem de dinheiro, contrabando entre outros, a fim de manter um alinhamento com os princípios do nosso Código de Ética.
- Enunciar de forma clara eventuais vínculos comerciais pessoais entre os colaboradores ou membros de órgãos estatutários e as empresas a serem contratadas.
- Observar as especificações técnicas definidas pelas áreas competentes, no contexto das melhores ofertas apresentadas pelo mercado.

É inaceitável

- Tolerar, por parte de nossos fornecedores qualquer forma de violação aos direitos humanos, assim como trabalho degradante infantil, forçado, entre outros, ou condições de trabalho perigosas para a saúde, além de abusos físicos e psicológicos, assim como contratar fornecedores que não respeitem a dignidade de seus trabalhadores e a promoção de oportunidades justas e imparciais.
- Manter com os fornecedores vínculos comerciais e pessoais que possam influenciar na tomada de decisão e comprometer nossa isenção.

Setor público, relações políticas e governamentais

As relações e os contatos mantidos com o setor público e seus agentes, independentemente de órgão, cargo ou hierarquia, exigem de nossa parte boa-fé, transparência e rigorosa prestação de contas. Sendo assim:

É necessário

- Manter nossas decisões corporativas livres de preferências e influências partidárias ou ideológicas para não comprometer a isenção do Funbep.

- Relacionar-se tendo sempre em mente a possibilidade de eventual conflito de interesses, a fim de evitá-lo e a percepção que outros possam ter de nossa conduta, para não colocar em dúvida a própria integridade do Funbep.
- Respeitar a manifestação de opiniões e a participação política dos colaboradores e membros dos órgãos estatutários em estrito caráter pessoal e desde que tais práticas não representem explicitamente o posicionamento do Funbep nem constituam forma de encobrir o apoio institucional.

É inaceitável

- Satisfazer interesses particulares em detrimento do bem comum ou contribuir para a apropriação privada de recursos públicos, uma vez que são práticas que ferem os interesses gerais e colocam em risco a reputação do Funbep.
- Aliciar autoridades, funcionários públicos, terceiros autorizados a executarem serviços públicos ou candidatos a cargos eletivos por meio de presentes ou de vantagens indevidas, seja para facilitar ou fraudar negócios, seja para que cumpram as próprias obrigações legais ou apressem rotinas. Tais práticas constituem formas de corrupção, além de configurar infrações penais.
- Demonstrar quaisquer preferências corporativas por atos e declarações de natureza política que comprometam a manutenção de relações que se querem exclusivamente comerciais.



A boa-fé e a nossa postura profissional

A boa-fé e a nossa postura profissional



Agimos em boa-fé e assumimos a responsabilidade por nossas ações e escolhas.

Para isso, devemos dispensar aos outros o tratamento justo que eles esperam receber, ser responsáveis por nossos atos e escolhas, dando prova da honestidade dos nossos propósitos e estabelecer um ambiente de confiança entre as partes.

Além disso, para podermos nos distinguir como uma Entidade Fechada de Previdência Complementar é preciso alcançar padrões superiores de qualidade nos nossos processos.

Tais padrões, no entanto, dependem do aprimoramento continuado de nosso trabalho e dos processos que lhe dão suporte, além de um ambiente motivador, de respeito mútuo e amplamente cooperativo. Isto posto:



É necessário

- Praticar o diálogo, o que significa estar aberto a acolher opiniões divergentes de caráter construtivo, pois isso descontraí o ambiente de trabalho, favorece a convivência social, abre perspectivas e multiplica as oportunidades de colaboração e de inovação.
- Conferir o devido crédito às ideias e realizações dos colegas no intuito de reconhecer seu trabalho e resguardar o que lhes pertence.
- Promover relações baseadas no respeito à dignidade e à igualdade no tratamento, contribuindo para um ambiente propício ao desenvolvimento e à interação sadia e visando manter um clima colaborativo de cordialidade.
- Nas relações internas, especialmente entre gestor e colaborador, propiciar a interação baseada na confiança, cooperação e no respeito mútuo, praticando a forma adequada de gestão e obedecendo às normas trabalhistas, evitando excessos, imposições desnecessárias e constrangimentos.
- Valorizar a diversidade em nossos relacionamentos, promovendo efetivamente o direito à diferença e contribuindo para um ambiente no qual as pessoas possam agir em conformidade com seus valores individuais, sem prejuízo aos valores institucionais.
- Compartilhar informações não confidenciais cujo desconhecimento possa comprometer atividades ou decisões alheias.
- Aprender com os erros cometidos, reconhecendo os e propondo possíveis mecanismos de prevenção.
- Realizar seu trabalho de maneira consciente, com integridade, diligência e fidelidade aos interesses do Funbep.
- Conhecer e cumprir leis, normas, políticas e procedimentos corporativos e estar em dia com os treinamentos e as certificações obrigatórias que se aplicam à sua rotina de trabalho.
- Zelar pelas instalações, recursos, equipamentos, máquinas e demais materiais de trabalho postos à disposição e somente utilizá-los para fins particulares em casos de emergência e com extrema moderação.

- Usar de forma responsável os benefícios recebidos, a exemplo dos planos de saúde e odontológico, produtos e serviços bancários, vale alimentação e refeição, transporte, estacionamento, clubes de recreação, entre outros, com estrita observância às regras e com sensata demonstração de colaboração.
- Respeitar o direito à livre associação partidária, religiosa e sindical, cumprir as convenções e os acordos coletivos e observar os direitos e deveres trabalhistas.
- Seguir as orientações do consumo consciente ao não desperdiçar recursos, tais como água, energia, papel, objetos descartáveis, materiais de escritório, combustível, entre outros, em um esforço para preservar o meio ambiente e para reciclar o que for possível.
- Garantir e respeitar a participação facultativa e voluntária em rateios ou coletas para custeio de comemorações internas, presentes para colegas, amigo oculto ou doações, sem permitir que os valores desembolsados sejam divulgados, a fim de manter um clima sadio de cordialidade. Recomenda-se prudência e moderação nos valores com o intuito de evitar exageros, suspeitas e maledicências.
- Evitar a realização de rifas, sorteios, bolões ou jogos com premiações.
- Informar ao gestor direto a intenção de se candidatar a cargo público eletivo com um prazo superior a três meses antes de ingressar com o pedido de homologação de candidatura, com o propósito de manter a boa ordem dos serviços.
- Prevenir-se contra desequilíbrios financeiros, pois eles acarretam prejuízos de ordem moral, psicológica e social. Gerenciar os negócios pessoais e familiares com planejamento, prudência e responsabilidade, usando os recursos financeiros de forma consciente.
- Basear seus investimentos, financiamentos e empréstimos em informações públicas, seguindo as legislações e as restrições de políticas, normas e procedimentos internos que proíbem o uso de informações privilegiadas.
- Comunicar ao gestor ou ao canal competente, qualquer transgressão a este Código e às demais políticas corporativas a ele relacionadas, dando mostra de atento espírito de cooperação com o Funbep.

É inaceitável

- Apresentar ideias, opiniões e preferências pessoais como se fossem do Funbep, de seus administradores ou colaboradores.
- Usar o nome do Funbep ou o próprio cargo, e por consequência sua influência para obter benefícios indevidos ou vantagens de qualquer tipo para si ou terceiros, assumindo o risco de manchar a própria reputação profissional e a do Funbep.
- Discriminar ou ser conivente com a prática de discriminação, com quem quer que seja por seu gênero, cultura ou etnia, raça ou cor, condição social, religião, idade, estado civil, orientação sexual, convicções políticas ou filosóficas, características físicas permanentes ou temporárias, deficiência, ou por qualquer outro motivo, visto que isso configura ato de intolerância e fere a dignidade das pessoas.
- Praticar ou tolerar os assédios moral e sexual, que provocam danos à integridade pessoal daqueles que se tornam alvos e trazem consequências legais e nocivas ao ambiente de trabalho.
- Praticar o bullying, causando constrangimento à vítima e resultando em prejuízo das relações no ambiente de trabalho.
- Censurar a livre expressão de pensamento de administradores, colaboradores e demais públicos de relacionamento, uma vez que isso restringe ideias e oportunidades, ao mesmo tempo em que prejudica as relações.
- Punir ou retaliar quem reportar em boa-fé aos canais competentes de orientação e denúncia a ocorrência de assédio, discriminação, abuso de poder, favoritismo ou qualquer infração ao presente Código e demais políticas corporativas a ele associadas, podendo gerar um clima interno de perseguição, medo ou descrédito.
- Realizar negócios de interesse pessoal com base em informações do Funbep ou em prejuízo das próprias responsabilidades como colaborador.

- Vender ou comprar de outros administradores ou colaboradores mercadorias ou serviços nas dependências do Funbep, com o objetivo de obter ganho financeiro para si ou para terceiros.
- Solicitar ou conceder empréstimos a colegas de trabalho, uma vez que tal prática pode causar desentendimentos e prejudicar o clima no ambiente profissional.
- Reproduzir boatos e comentários mal intencionados contra colegas, participantes e assistidos e fornecedores, gerando desconfortos, embaraços e até retaliações contra si e contra Funbep.
- Utilizar redes sociais ou qualquer outro meio de comunicação externo ao Funbep para transmitir informações confidenciais ou veicular imagens ou informações relacionadas ao trabalho, que possam comprometer a segurança, a reputação e a imagem do Funbep e de seus administradores, colaboradores e terceiros.
- Falar com a imprensa sobre, ou em nome do Funbep, por qualquer meio disponível sem prévia autorização, visto que apenas pessoas autorizadas estão preparadas para interagir com esses meios de veiculação de informação.
- Deixar de cumprir os procedimentos internos de segurança, bem como praticar ou tolerar negócios ou operações que possam contribuir para a materialização de atos ilícitos ou criminosos (inclusive transacionais), tais como corrupção, lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo ou fraude, infringindo dispositivos legais e expondo o Funbep a graves penalidades.
- Promover e disseminar conteúdos contrários aos valores e diretrizes do Funbep (ex.: pornográficos, preconceituosos, ilegais, entre outros).
- Agir de maneira inadequada em confraternizações e comemorações internas, viagens, festas e demais eventos da empresa, bem como abusar do uso de bebidas alcoólicas, para não prejudicar os relacionamentos e o bom ambiente profissional.
- Usar drogas ilícitas, pondo em risco a imagem do Funbep e comprometendo o desempenho funcional e o ambiente de trabalho



Como administramos os conflitos de interesses

Como administramos os conflitos de interesses



A isenção das nossas ações

Há conflito de interesses quando interesses particulares, sejam pessoais ou de grupos, se chocam e se sobrepõem aos interesses do Funbep ou aos interesses de seus participantes, assistidos, patrocinadoras e públicos de relacionamento. Nesse caso, a isenção das nossas ações fica comprometida e põe em risco a reputação do Funbep, de seus colaboradores e membros de órgãos estatutários.

Assim, para não abusar das prerrogativas da posição que ocupamos e para evitar práticas que possam gerar benefícios particulares ou vantagens indevidas para terceiros, comunicamos prontamente à gestão e aos canais competentes toda situação que se possa resultar em conflito de interesses e solicitamos orientação a respeito, e enquanto membros de órgãos estatutários, abstermo-nos de participar das respectivas decisões.

Comunicamos prontamente aos canais competentes toda situação que possa resultar em conflito de interesses.

Informações e Know-how

Usamos as informações, conhecimento e propriedade intelectual em prol do Funbep e, quando couber, dentro das normas estabelecidas, em favor de nossos públicos de relacionamento.

Assim, a maneira como são utilizadas as informações e o know-how, conhecimentos, técnicas, tecnologias, métodos, sistemas, softwares entre outros, disponíveis pode gerar resultados positivos ou negativos, já que esse uso impacta tanto os objetivos sociais quanto a reputação das pessoas.

Por isso o sigilo e o tratamento correto das informações não públicas, (restritas, confidenciais e internas) é muito importante tanto no âmbito profissional como pessoal. Nesse sentido:

É necessário

- Ser diligente na utilização de mecanismos de segurança da informação e cibernética, a fim de garantir a confidencialidade e autenticidade dos dados.
- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- Respeitar a privacidade dos fornecedores, participantes, assistidos, patrocinadoras e demais públicos com quem nos relacionamos, ou dos quais obtivemos informações, mantendo em sigilo seus cadastros, informações, operações e serviços contratados, sob pena de pôr em risco a confiança conquistada.

- Proteger e impedir o vazamento de qualquer documento ou informação que possa causar desconforto ou prejuízo a pessoas ou empresas e certificar se de que informações não públicas circulem apenas em áreas autorizadas.
- Solicitar a autorização da Diretoria antes de utilizar informações ou know-how não públicos em atividades ou publicações externas, tais como aulas, congressos, palestras, trabalhos acadêmicos, livros, revistas e mídias sociais, (redes de relacionamento, compartilhamento de vídeos ou de fotos, blogs etc.), uma vez que sua revelação ou adulteração pode eventualmente ocasionar prejuízos financeiros ou gerar impactos negativos aos negócios ou à imagem do Funbep.

É inaceitável

- Apropriar-se de informações não públicas do Funbep ou de terceiros para fins particulares ou repassá-las a terceiros sem prévia autorização dos donos da informação, ou mesmo violando normativos internos e externos uma vez que podem prejudicar o Funbep e seus públicos de relacionamento.
- Levar consigo cópia de informações, processos, metodologias, softwares, entre outros dados do Funbep ainda que tenham sido desenvolvidos pelo colaborador em seu ambiente de trabalho, por se tratar de furto de propriedade intelectual.
- Divulgar boatos ou prejudicar a imagem de membros dos órgãos estatutários, colaboradores ou da organização.

Para saber mais sobre o assunto, consulte a Política Corporativa de Segurança da Informação e Cybersecurity.

Relações de parentesco e proximidade

Indicações e contratações de parentes, cônjuges ou pessoas com relação de proximidade são permitidas. A contratação destas pessoas, caso resulte em conflitos de interesses, deve ser avaliada pela gestão e também pela Diretoria.

Entre as pessoas entendidas como parentes, estão incluídos, mas não limitados a cônjuges ou companheiros de união estável, ascendentes (ex.: pais, avós), descendentes (ex.: filhos consanguíneos ou adotivos, netos), colaterais (ex.: irmãos, tios, sobrinhos, primos) ou por afinidade (ex.: padrastos, sogros, cunhados, concunhados, enteados, genros, noras). Isto posto:



É necessário

- Informar ao gestor direto e o responsável pela contratação (interna ou externa) caso queira indicar um parente, a fim de que se verifique a existência de algum impedimento.

É inaceitável

- A existência de conflitos de interesses ou prática de favoritismo resultante de parentesco ou relações de proximidade por parte de administradores e colaboradores.

Importante: as relações de parentesco e proximidade devem ser cadastradas no IU Conecta.

Atividades externas e relações pessoais comp participantes, assistidos e fornecedores

Eventuais vínculos mantidos pelos administradores e colaboradores com outras empresas, atividades ou indivíduos pode possibilitar a ocorrência de favorecimento, o que pode manchar imagens ou prejudicar reputações. Em decorrência disto:

É necessário

- Avisar seu gestor direto sobre a intenção de assumir atividades em outras organizações ou constituir ou ingressar em outras sociedades. Em caso de dúvida se a atividade conflita ou não com suas próprias atividades ou com as atividades do Funbep, entre em contato com a Diretoria.
- Solicitar orientação a Diretoria antes de realizar negócios particulares ou formar sociedade com profissionais, empresas e administradores de empresas que sejam clientes ou fornecedores do Funbep.
- Consultar a Diretoria antes de contratar ou manter relacionamento com fornecedores ou prestadores de serviços que tenham relação com administradores ou colaboradores (ex.: parentesco, participação na sociedade etc.) a fim de avaliar potencial situação de conflito de interesse.

É inaceitável

- Realizar negócios particulares ou sociedades com profissionais ou empresas que sejam de participantes ou assistidos, fornecedores, parceiros comerciais ou que mantenham qualquer tipo de relacionamento com o Funbep, cuja interação possa implicar em conflito de interesses sem consulta prévia à Diretoria e sem seguir as diretrizes corporativas.
- Trabalhar como autônomo em outras organizações como gestor, colaborador, prestador de serviço, consultor ou conselheiro, sócio, sócio diretor ou sócio investidor, responsável técnico etc., cujas atividades conflitem de algum modo com as próprias atividades desenvolvidas no Funbep, seja pela sua natureza, seja pelo tempo dedicado a elas.

Cortêsias e contribuições

Determinadas formas de relacionamentos externos ou práticas comerciais podem ser rotulados como meios de aliciamento ou como formas de influenciar tomadores de decisão, tanto nas relações com o setor público quanto com o setor privado. Como exemplo, podemos citar: convites para refeições, presentes, ofertas de gratificações, prêmios, descontos em transações de caráter pessoal, viagens de negócios ou lazer, ingressos para eventos esportivos, shows, espetáculos culturais, favores de qualquer espécie.

Essas vantagens, realizadas com a justificativa de criar afinidades entre as partes ou de estreitar relações funcionais, podem ser facilmente confundidas com artifícios que visam a burlar regras ou podem ser interpretados como meios ilícitos de facilitar negócios. Diante de tão delicada questão:

É necessário

- Proibir o recebimento e a oferta de tais cortesias e gratificações que, direta ou indiretamente, possa induzir a vínculos ou compromissos prejudiciais à lisura dos processos, a não ser que, nos limites indicados pelas normas corporativas referentes ao assunto, tais ações sejam autorizadas pela Diretoria.

É inaceitável

- Sugerir, oferecer, conceder, prometer ou receber cortesias, contribuições e favores de qualquer natureza a, de quaisquer terceiros em troca ou a título de facilitação de negócios, operações ou atividades do Funbep ou visando obter vantagens indevidas para si mesmo ou para terceiros.
- Sendo colaborador ou membro do órgão estatutário de modo a evitar eventual conflito de interesses, oferecer ou receber cortesias e contribuições de qualquer natureza ou valor, ainda que sejam apenas brindes, para não dar margem a suspeitas.

Deveres essenciais dos membros dos órgãos estatutários

O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação superior do Funbep, responsável pela definição das políticas e estratégias, como, por exemplo, a política de investimentos. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das contas do Funbep, cabendo a ele zelar pela sua gestão econômico financeira.

A Diretoria Executiva, por sua vez, é o órgão responsável pela administração do Funbep, devendo exercer suas atribuições em conformidade com as políticas e diretrizes traçadas pelo Conselho Deliberativo e de acordo com o Estatuto e Regulamento. Nesse sentido:



É necessário

- Observar com cuidado e diligência a administração dos negócios próprios, aplicando talento e conhecimento em proveito do desenvolvimento e fortalecimento do Funbep.
- Contribuir para o permanente equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos planos administrados pelo Funbep.
- Agir com urbanidade, atenção e presteza no trato com as demais pessoas, respeitando e valorizando o ser humano em sua privacidade, individualidade e dignidade.
- Manter, no que couber, o sigilo das informações relativas às atividades do Funbep.
- Estar preparado e capacitado para discutir os assuntos de interesse do Funbep.
- Obedecer às políticas, normas e procedimentos vigentes no Funbep.
- Estimular ambiente de padrão ético, de controles internos e atendimento à legislação em vigor.
- Considerar, na aplicação das sanções, a gravidade do ato ou da omissão, a boa-fé do agente, a vantagem auferida ou pretendida e o grau de lesão à entidade, encarregando a apuração dos fatos a grupo formal e especialmente designado para essa função, que deve atuar observando procedimentos previamente estabelecidos pelo Funbep.

- Prezar pela segregação de funções e cumprir suas atribuições, nos termos do Estatuto do Funbep.
- Manter sigilo quanto aos dados pessoais de participantes ou assistidos dos planos, colaboradores, diretores ou membros dos órgãos estatutários da entidade ainda que tenha tido acesso no exercício de suas funções, bem como abster-se de utilizar tais informações em benefício próprio ou de terceiros.

É inaceitável

- Exercer função, poder ou autoridade com outra finalidade que não seja o interesse do Funbep.
- Adquirir, para si ou para outrem, com o objetivo de obter vantagem, bem ou direito que saiba de interesse do Funbep.
- Pleitear ou aceitar vantagem de qualquer natureza quem tenha interesse ou possa ser afetado direta ou indiretamente por decisões da entidade.
- Valer-se de posição hierárquica superior ou cargo para invadir privacidade de outrem nas relações de trabalho, quer por gestos e comentários, quer por atitudes e propostas que, implícita ou explicitamente, gerem constrangimento ou desrespeito à individualidade de outrem.
- Ser conivente com atos que estejam em desacordo com as normas internas da EFPC e legislação vigente na área de sua atuação, e praticar atos ou tomar parte de decisões em situações de conflito de interesses com a EFPC.
- Omitir ou falsear a verdade.
- Obter vantagem indevida em proveito próprio ou de outrem das oportunidades surgidas em decorrência do exercício de suas atividades.
- Omitir-se no exercício ou proteção dos direitos da EFPC.
- Desviar empregado ou contratado da EFPC para atender a interesses particulares.
- Utilizar qualquer dado pessoal de participantes ou assistidos dos planos, colaboradores, diretores ou membros dos órgãos estatutários da entidade, ainda que tenha tido acesso no exercício de suas funções, para finalidade diversa à qual o dado pessoal tenha sido coletado e /ou disponibilizado pela entidade, ou em desconformidade com a Política de Privacidade e Proteção de Dados aprovada.

**Utilização,
gestão e
abrangência
do código de
ética**

Dúvida sobre qual decisão tomar?

Quando você se deparar com uma dúvida ou um dilema sobre como proceder a respeito de um assunto do Código de Ética, procure responder às questões abaixo. Se você responder “sim” para as questões em **verde**, e “não” para as questões em **vermelho** você está no caminho certo.

Em caso de dúvida entre em contato com a Diretoria do Funbep.

1. Estou tomando esta decisão com base nas orientações do Código de Ética ou suas políticas relacionadas? Já li seus conteúdos antes de tomar esta decisão?
 2. Minha decisão vai ajudar ao mesmo tempo o Funbep e seus públicos de relacionamento (ex.: clientes, fornecedores, parceiros etc.)?
 3. Eu conseguiria justificar publicamente minha decisão?
 4. Ao consultar meu gestor sobre o assunto, a Diretoria ou outra área de apoio, estou revelando todos os aspectos e fatores relacionados a este fato?
-
1. Estou tomando esta decisão com base no que os outros disseram, sem conhecer as regras ou mesmo sabendo que pode não estar de acordo com as normas internas e externas?
 2. A decisão a ser tomada visa unicamente aos meus próprios interesses e/ou de terceiros relacionados a mim?
 3. Se eu tomar esta decisão, terei algum constrangimento em comunicar ao meu chefe, colegas de trabalho, família e amigos?
 4. Se eu não tomar esta decisão, talvez me omitindo, poderia prejudicar o Funbep, um colaborador, ou proteger alguém que cometeu um desvio de conduta ou até mesmo um ato ilícito?

Abrangência e gestão do Código de Ética

O Código de Ética do Funbep é um documento público, aprovado pelo Conselho Deliberativo do Funbep e se aplica indiscriminadamente a todos os colaboradores e membros de órgãos estatutários do Funbep.

A gestão do Código e o estabelecimento de instrumentos para viabilizar o conteúdo do Código são de responsabilidade do Conselho Deliberativo do Funbep.

Canais de orientação e denúncia

As dúvidas e avaliações de exceções relativas aos temas do Código de Ética devem ser encaminhadas à Diretoria do Funbep.

Além disso, caso nos deparemos com um fato ou suspeita de violação de uma diretriz, lei, regulamento ou norma, cabe nos comunicar o fato prontamente aos canais competentes. A apuração observará as seguintes premissas:

- O sigilo da apuração será mantido.
- O anonimato será assegurado a quem assim o desejar.
- A apuração será conduzida com imparcialidade e independência.
- Denúncias ou acusações sem fundamentação consistente serão desconsideradas.
- Denúncias ou acusações de má-fé, visando a prejudicar alguém, estarão sujeitas a sanções disciplinares.
- Sanções disciplinares estão previstas contra qualquer tentativa de retaliação.

Sanções disciplinares

O descumprimento das diretrizes do Código de Ética é passível de sanções administrativas estabelecidas pela Diretoria. As diretrizes do Código de Ética são supervisionadas pelo Conselho Deliberativo e o seu descumprimento é passível de sanções administrativas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.

Ética é inegociável, contamos com você.



Canais de Atendimento

Pelo telefone

De 2ª a 6ª feira, das 8h às 19h

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4090 1640 Demais localidades:
0800 722 8040 Deficientes auditivos ou defala: 0800 770 2399

Pelo site

www.funbep.com.br Canal "Fale Conosco"